



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

Lei Municipal n.º 1755, de 03 de outubro de 2018.

Primavera do Leste – MT, 14 de abril de 2022.

Ofício n.º 342/2022 – PGM

**URGENTE**

Referente ao **Ofício 002/2022/CJR**

**Assunto:** – Resposta ao requerimento quanto ao impacto financeiro do Projeto de Lei n.º 1.300/2022

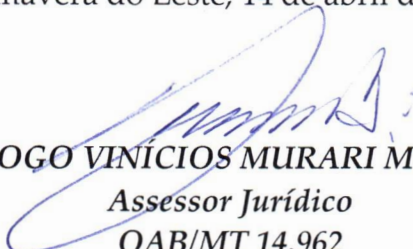
**Câmara de Vereadores de Primavera do Leste**

A par de cumprimentá-lo e em atenção ao Ofício em epígrafe, vimos à ilustre presença de Vossas Senhorias, informar que o presente Projeto de Lei não carece de acompanhamento de estudo de impacto financeiro, na forma exigida pela LRF, uma vez que não há qualquer previsão de aumento de gastos ou criação de despesas no presente caso.

Assim, em se tratando de mera questão técnica quanto ao acesso aos valores, não aumentando o número de servidores beneficiados, mas apenas regulamentando o pagamento, o Projeto de Lei preenche todos os requisitos para continuidade na forma em que se encontra.

Certo de contar com Vosso préstimo e colaboração, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Primavera do Leste, 14 de abril de 2022.

  
**DIOGO VINÍCIOS MURARI MOTTA**  
Assessor Jurídico  
OAB/MT 14.962

  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
PROTOCOLO N°  
**013321/2022**  
14 de abril de 2022 12:02:02